



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Av. Conde da Boa Vista, 800, Boa Vista – Edf. Apolônio Sales, 10º andar – 50.060-040

Telefone: (61) 2138-0200 – fax: (81) 2138-0203 – e-mail: [cgupe@cgu.gov.br](mailto:cgupe@cgu.gov.br)

**Solicitação de Auditoria nº:** 201900521/12

**Destinatário:** ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**Unidade auditada:** Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

*Referência:* Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00215.100163/2019-94.

Recife, 19 de junho de 2019.

Senhor Reitor,

Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria em curso nessa universidade, pertinentes às contas do exercício de 2018 da UFPE, e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicita-se manifestação dessa Universidade relativamente ao Achado de auditoria adiante. Para fins de manifestação, orienta-se que se considere o fato ora submetido como sendo novo, isso porque ocorreram ajustes na redação que foi submetida pela Solicitação de Auditoria 201900521/11, visto que a resposta dessa UFPE e o resultado da reunião técnica entre esta equipe de auditoria e o professor representante da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos (CACE) e a Chefe da Auditoria Interna da UFPE, no dia 18/06/2019, foi considerada e incorporada ao texto ora apresentado:

#### IMPLANTAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO NA UFPE

Uma outra situação que ilustra a falta de resolutividade das ações da UFPE em resposta às recomendações da CGU refere-se à “Não implantação do Ponto eletrônico” – tratada em tópico específico do presente relatório –, a despeito de recomendação desta CGU emitida há mais de 3 anos. A recomendação foi emitida em 2015 e, após 4 anos e vários pedidos de dilação de prazo, ainda se encontra pendente de atendimento.

Cabe enfatizar que as recomendações que se referem a questões críticas e com potenciais impactos na gestão da Universidade devem merecer tratamento prioritário por parte dos gestores da UFPE, independentemente de novas cobranças desta Controladoria, sendo as medidas tempestivas, suficientes e eficazes para resolução definitiva destas questões de responsabilidade de seus gestores.

Ressalta-se, contudo, que a equipe de auditoria reconhece os esforços de diversos gestores em diferentes áreas da UFPE para atendimento às recomendações expedidas pela CGU. O que se pretende destacar é o fato de que em certas circunstâncias e notadamente quando se trata de certos temas, não são razoáveis os resultados produzidos, quer em decorrência da insuficiência de medidas, quer em decorrência do tempo excessivo, o que contribui para a ineficácia dos resultados pretendidos. É o que evidenciam as ocorrências anteriores aqui apresentadas, a título de ilustração.

No tocante a providência em que se avalie a persistência da insuficiência de providências efetivas, seguir-se-ão as Diretrizes para avaliação e tratamento do passivo de recomendações – em conformidade com a

Orientação SFC nº 02/2015, notadamente quanto às recomendações dotadas de maior criticidade.

Assim, considerando o que foi dito, percebe-se a necessidade de identificar e avaliar medidas com potencial de melhorar a gestão do Plano de Providência Permanente da instituição, ainda que venha sendo observada evolução no processo de gerenciamento de recomendações pela UFPE, conforme registrado em relatórios anteriores da CGU.

Conclui-se, ante o exposto, que a UFPE mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU. Entretanto, há recomendações pendentes de atendimento que em razão da ineficácia das medidas adotadas apresentam riscos para a administração e demandam atenção dos gestores.

2. As informações solicitadas na presente Solicitação de Auditoria devem ser disponibilizadas a esta Controladoria **até o dia 25 de junho de 2019**, solicitando-se, ainda, que a documentação de resposta seja disponibilizada em meio eletrônico à equipe de auditoria pelos seguintes endereços eletrônicos: [antonio.lima-junior@cgu.gov.br](mailto:antonio.lima-junior@cgu.gov.br) e [breduardo.curado@cgu.gov.br](mailto:breduardo.curado@cgu.gov.br).

3. Por fim, registra-se que a equipe de auditoria está disponível para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANTONIO DAGAMAGUERRA CURADO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 19/06/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DUARTE DELIMA JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 19/06/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1153037 e o código CRC 4CCBEC29

**Referência:** Processo nº 00215.100163/2019-94

SEI nº 1153037